

VOTO Nº 329/2023/SEI/DIRE2/ANVISA

Processo nº 25351.937817/2023-81

Expediente nº 1387412/23-0

Analisa afastamento do país - missão internacional - Reunião de Pré-Qualificação da OMS (WHO - Prequalification Assessment Session CPH 136) - Copenhague, Dinamarca.

Área responsável: Gerência-Geral de Medicamentos
(GMESP, GQMED e CETER)

Relatora: Meiruze Sousa Freitas

Posição: Favorável

1. Relatório e análise

Trata-se de requerimento de participação em capacitação individual feito pelos servidores Raquel Marcolongo, SIAPE 2112957, Letícia Parreiras Nunes Sousa Fernandes, SIAPE 2116849, e Eduardo Agostino Freitas Fernandes, SIAPE 1491223, e com isso, refiro-me à autorização do afastamento dos servidores citados, ocupantes do cargo de Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária e lotados na a Gerência de Medicamentos Específicos, Fitoterápicos, Dinamizados, Notificados e Gases Medicinais (GMESP/GGMED) Gerência de Avaliação de Qualidade de Medicamentos Sintéticos (GQMED/GGMED) e Coordenação de Equivalência Terapêutica (CETER) para participação do curso sobre Processos de Aprovação Eficientes e Transparentes para Produtos Farmacêuticos, que ocorrerá em Copenhague, Dinamarca, no período de 15/01/2024 a 26/01/2024 (sem trânsito).

O Curso é oferecido por meio da cooperação setorial bilateral entre a ANVISA e a agência reguladora de medicamentos da Dinamarca (DKMA). A instituição organizadora, Danida Fellowship Center (DFC), custeará a passagem e a hospedagem dos servidores, e não há custo de inscrição. A COCIN encaminhou o convite para as áreas e a GGMED elencou os três

servidores indicados.

O curso atende às necessidades de desenvolvimento das competências "Analisar os dados de qualidade nas petições de registro, pós-registro e renovação de registro de medicamentos sintéticos" e "Tomar decisões e gerenciar de forma competente e estratégica os atos da organização", priorizadas no âmbito do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) 2023 pela GGMED.

Os servidores foram aprovados pelo DFC e, junto com a carta de aprovação, o DFC já emitiu e encaminhou o seguro e passagens aéreas.

Em contato com a Ainte, os servidores foram informados sobre a não necessidade de manifestação da Coordenação de Missões Internacionais.

A GEDEP, por meio do Despacho 2122 (2685038), informou que como não há custos envolvidos, o processo dispensa aprovação da GEDEP/GGPES, bastando a autorização das chefias.

Informações sobre missões anteriores podem ser consultadas no [Painel de Missões Internacionais](#) da Anvisa.

Para esta missão as despesas serão custeadas pela Instituição organizadora, Danida Fellowship Center (DFC) e serão mantidos os vencimentos dos servidores.

Na Anvisa, **a competência para autorizar o afastamento do país de servidor para a participação em missão internacional, em qualquer das modalidades, é da Diretoria Colegiada** nos termos dos incisos X e XI do art. 11 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e do Diretor Presidente, ad referendum da Diretoria Colegiada, nos termos do inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999.

Desta feita, esclarecida a motivação da proposta e considerando que o processo está instruído com a documentação necessária, conforme estabelecido no art. 28 da Instrução Normativa n. 21/2021 e Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de julho de 2019, com as devidas aprovações da instância gestora responsável, prossiga-se à deliberação da Diretoria Colegiada.

2. **Voto**

Diante do exposto e da relevância da participação da Anvisa na referida capacitação, voto pela APROVAÇÃO do afastamento dos servidores Raquel Marcolongo, SIAPE 2112957, Letícia Parreiras Nunes Sousa Fernandes, SIAPE 2116849, e Eduardo Agostino Freitas Fernandes, SIAPE 1491223 para participação do curso sobre Processos de Aprovação Eficientes e Transparentes para Produtos Farmacêuticos, que ocorrerá em Copenhagen, Dinamarca, no período de 15/01/2024 a 26/01/2024 (sem trânsito).

Solicito a inclusão no Circuito Deliberativo para a manifestação da DICOL.



Documento assinado eletronicamente por **Meiruze Sousa Freitas, Diretora**, em 11/12/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2712506** e o código CRC **0ED55599**.

Referência: Processo nº
25351.937817/2023-81

SEI nº 2712506